

## Ata da Reunião do Conselho de Administração

GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07  
NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Gafisa S.A. ("Companhia") realizada em 17 de setembro de 2010

1. **Data, Hora e Local:** No dia 17 de setembro de 2010, às 19 horas, por conferência telefônica, conforme expressamente autorizado pelo Art. 20, §2º, do Estatuto Social da Companhia.
2. **Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados. Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado, portanto, quorum de instalação e aprovação.
3. **Composição da Mesa: Presidente:** Gary Robert Garrabrant. Secretária: Fabiana Utrabo Rodrigues.
4. **Deliberações:** foi deliberado, pela unanimidade dos conselheiros presentes e sem quaisquer ressalvas:
  - 4.1. Autorizar a 8ª emissão de debêntures simples, da espécie quirografia, não conversíveis em ações, para distribuição pública sob regime de garantia firme de subscrição e integralização da Companhia, no valor total de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente), conforme termos e condições da escritura de emissão a ser celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) ("Escritura de Emissão"), cujos recursos líquidos serão destinados ao pagamento de dívidas vincendas da Companhia. A Oferta será registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("CVM"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e o registro da Oferta será realizado por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), devendo o pedido de Registro da Oferta ser submetido à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").
  - 4.2. Determinar que a emissão das Debêntures terá as seguintes características:
    - 4.2.1. **Colocação e Negociação.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública sob regime de garantia firme de subscrição e integralização, com intermediação do Banco Santander (Brasil) S.A. e do Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenadores"), ambas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do: (i) SDT – Módulo de Distribuição de Títulos e do SND – Módulo Nacional de Debêntures, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e...

Clique [aqui](#) para ver o anexo